LEI Nº 1147, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
(Projeto de Lei Nº 1162, de 29 de setembro de 2011 – do Executivo)

*Altera a Lei Municipal n.º 990/2008, "Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA", na forma que estabelece, e dá outras providências.*

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 21 e novembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 990, de 20 de outubro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de caráter fiscalizador e deliberativo, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da política de segurança alimentar e nutricional no Município."*

Art. 2º - Altera o Inciso XI, do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"...*
*XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno por meio de Resolução aprovada em reunião."*

Art. 3º - O artigo 3º e o §1º, da Lei Municipal nº 990, de 20 de outubro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - O COMSEA será composto por cinco membros, titular e suplente, com representação paritária entre os membros da sociedade civil e representantes governamentais."*

*"§ 1º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos de âmbito federal afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA."*

Art. 4º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 990, de 20 de outubro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º O COMSEA será presidido por um dos representantes escolhido em eleição interna, por maioria simples dos votos, tendo mandato de dois anos devendo ter*

*alternância de cargos na diretoria, por conselheiro governamental e não-governamental."*

Art. 5º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 990, de 20 de outubro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento."*

Art. 6º - Altera o Inciso III, do artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com os órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;"*

Art. 7º - O artigo 15, da Lei Municipal nº 990, de 20 de outubro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio do Poder Executivo."*

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Água Boa, MT, aos 22 de novembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração